



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº. 13623.104448/2020-78 (SM003732/2020)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADO: BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Aos 09 dias de dezembro de 2020, às 14h, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: JOSÉ INÁCIO CASSIANO DE SOUZA (Presidente do SINDESV-PE) e BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO (Representando BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA). Após debates, o Presidente do Sindicato solicitou regularização dos vale-alimentação em atraso e das férias em atraso para todos os vigilantes que estão lotados no contrato com o DETRAN-PE. Pediu definição antes de terminar o ano de 2020. Com a palavra, o Sr. Bruno Melo, representando BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, informou que a empresa realizou o pagamento de 01 vale-alimentação no dia 03/12/2020 (referente a agosto/2020) e que realizará os demais pagamentos nos seguintes dias: até 11/12/2020 (vale-alimentação de setembro/2020), até 31/12/2020 (vale-alimentação de outubro/2020 e novembro/2020) e até 31/01/2021 (vale-alimentação de dezembro/2020 e janeiro/2021). Com relação às férias, informou que a regularização dos pagamentos ocorrerá em duas etapas, sendo metade dos vigilantes até o final de 2020 e a outra metade dos vigilantes até o final de janeiro/2021. Com a palavra, o Presidente do Sindicato pediu que o cronograma seja seguido para não haver descumprimento. Não existindo nada mais a tratar, encerra-se o procedimento de mediação e arquivou-se o processo.

Recife, 09 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 09/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12240763** e o código CRC **9BBE9074**.